



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

## DECISÃO COFEN Nº 0017/2019

*Aprova o Regimento Interno do 22º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF.*

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei 5.905/73;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 8º, inciso X da lei nº 5.905/73, compete ao Conselho Federal de Enfermagem promover estudos e campanhas para aperfeiçoamento profissional;

**CONSIDERANDO** a competência do Cofen, estabelecida no art. 22, inciso X do Regimento Interno do Cofen, de baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

**CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação do Plenário do Cofen em sua 509ª Reunião Ordinária de Plenário e tudo o mais que consta dos autos do Processo Administrativo Cofen nº 0217/2019;

### DECIDE:

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno do 22º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno do 22º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF é parte integrante desta decisão, na forma de anexo, e se encontra disponível no sítio da internet do Conselho Federal de Enfermagem ([www.portalcofen.gov.br](http://www.portalcofen.gov.br)).

**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

2

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

**DECISÃO COFEN Nº 0017/2019**

**Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

Brasília, 13 de fevereiro de 2019.

**MANOEL CARLOS N. DA SILVA**  
COREN-RO Nº 63592  
Presidente

**LAURO CESAR DE MORAIS**  
COREN-PI Nº 119466  
Primeiro-Secretário

.../ASSLEGIS